

Boletim de Serviço Extraordinário

Edição n° 02

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

CAMILO SANTANA

REITORA

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

VICE REITOR

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

PRÓ-REITOR DE AÇÕES AFIRMATIVAS-PROAF

SANDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA

PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO-PROPA

FRANCISMARY ALVES DA SILVA

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA-PROEX

GRASIELY FACCIN BORGES

PRÓ-REITOR DE GESTÃO ACADÊMICA-PROGEAC

FRANCESCO LANCIOTTI JUNIOR

PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS-PROGEPE

CLAUDIA DENISE SILVEIRA TÔNDOLO

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO-PROPPG

NADSON RESSYE SIMOES DA SILVA

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO-PROPLAN

FRANKLIN MATOS SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

MYDIÃ FALCÃO FREITAS

Boletim de Serviço Extraordinário

Edição nº 02

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt1.

BRASIL. Lei nº 12.818, de 05 de junho de 2013. Diário Oficial da União de 06 de junho de 2013, Seção I, p. 3.

ELABORAÇÃO

Gabinete da Reitoria UFSB

ESTE EXEMPLAR ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA PÁGINA DA UFSB

<http://www.ufsb.edu.br>

Boletim de Serviço Extraordinário

Edição n° 02

SUMÁRIO

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE ATIVIDADES CORRECIONAIS.....	4
---	---

Boletim de Serviço Extraordinário

Edição nº 02

PORTARIA N° 001/2026

O PRESIDENTE da **COMISSÃO PERMANENTE DE ATIVIDADE CORRECIONAL** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 442/2023, e com fundamento no art. 48 da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022,

CONSIDERANDO o Memorando-CPAD N°. 001/2026, de 5 de janeiro de 2026, que requereu a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instalada pela Portaria CPAC nº 003, de 04 de junho de 2025, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário nº 20, de 4 de junho de 2025, pág. 4, no âmbito do processo nº 23746.001170/2025-50;

CONSIDERANDO a SUMÚLA 592 do STJ (SÚMULA 592, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 13/09/2017, DJe 18/09/2017).

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 03 de dezembro de 2025, o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída por meio da Portaria CPAC nº 003/2025, de 04 de junho de 2025, publicada no Boletim de Serviços Extraordinário N° 20, de 04 de junho de 2025, pág. 4, prorrogada por igual período, por meio da Portaria CPAC nº 006/2025, de 04 de setembro de 2025, publicada no Boletim de Serviços Extraordinário N° 36, de 04 de setembro de 2025, pág. 4, prorrogada por igual período, por meio da Portaria CPAC nº 009/2025, de 03 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviços Extraordinário N° 45, de 03 de novembro de 2025, pág. 4, para dar continuidade à apuração dos fatos de que tratam o Processo nº 23746.001170/2025-50.

Boletim de Serviço Extraordinário

Edição nº 02

Art. 2º Ficam convalidadas as atividades efetivadas pela mencionada Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no período de 03 de dezembro de 2025 até a data de publicação deste ato em Boletim de Serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 07 de janeiro de 2026

LUIZ ROGÉRIO SANTOS GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE ATIVIDADE CORRECIONAL
– PORTARIA Nº 442/2023